



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 23 de dezembro de 2019 - Nº 5974/A Edição Extraordinária

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7799

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.756, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 7.756, de 4 de novembro de 2019, com anexos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

*Art. 4º* (…)

(…)

§ 1º-A. O direito de opção a que se refere o caput deste artigo é assegurado aos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados e admitidos até a data da publicação desta Lei, devendo ser formalizado por documento escrito e devidamente assinado, no prazo de até 31 de março de 2020.

(…)

§ 4º. A opção pelo regime de subsídios implica renúncia irretratável ao modelo de remuneração por vencimentos, inclusive às vantagens pessoais, adicionais, gratificações, produtividades, as parcelas incorporadas por ações judiciais e demais parcelas incorporadas por lei específica ou outra espécie remuneratória, ficando absorvidas pelo subsídio (NR).

(…)

*Art. 5º-A.* O servidor e empregado público municipal, de que trata esta Lei, que exercer a opção na forma do artigo 4º, será enquadrado na tabela de subsídio, no nível e referência em que se

*encontra na data da opção.*

(…)

*Art. 6º-A.* O servidor e empregado público municipal que não exercer o direito de opção, que lhe é assegurado no artigo 4º, ou se recusar a fazê-lo, permanecerá remunerado pela modalidade de vencimentos, com os direitos e vantagens adquiridos até 31 de março de 2020.

(…)

*Art. 20.* (…)

(…)

*I-A - cumprir o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na referência de vencimento ou subsídio em que se encontra, a contar da data da última progressão;*

(…)

*Art. 21.* (…)

(…)

*V-A - licença para tratamento de saúde, superior a 30 (trinta) dias, ininterruptos ou não, no período de avaliação, exceto as licenças por doenças graves, especificadas em rol taxativo da Lei nº 4.009/1994, por doença ocupacional e por acidente em serviço;*

(…)

*Art. 26-A.* Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, nos termos do art. 23 desta Lei, o servidor permanecerá na referência de subsídio em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nessa referência, para efeito de nova apuração de merecimento.

(…)

*Art. 35-A.* Caso não alcance o percentual mínimo na Avaliação de Desempenho, o servidor permanecerá na situação em que se encontra, devendo cumprir novo interstício, com duração de 2 (dois) anos de efetivo exercício, para efeito de nova apuração de merecimento, objetivando a promoção vertical.

*Parágrafo único. As 2 (duas) novas avaliações de desempenho, previstas no caput deste artigo, substituirão, para efeito de apuração do percentual mínimo exigido para a promoção, as 2 (duas) avaliações de desempenho do servidor obtidas com menor percentual, aferidas no interstício de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 32, inciso I, desde que sejam superiores a estas.*

(...)

*Art. 63-A. O enquadramento dos servidores na Tabela de Subsídios prevista no Anexo V desta Lei, será realizado considerando as seguintes normas:*

*I – os servidores que estiverem posicionados da referência A até H serão enquadrados no nível I da respectiva classe, prevista para seu cargo e carreira;*

*II – os servidores que estiverem posicionados da referência I até M serão enquadrados no nível II da respectiva classe, prevista para seu cargo e carreira;*

*III – os servidores que estiverem posicionados na referência N até R serão enquadrados no nível III da respectiva classe, caso existente, para seu cargo e carreira.*

(...)

*Art. 65-A. Os atos coletivos de enquadramento serão baixados, sob a forma de listas nominais, através de decreto do Chefe do Executivo Municipal e publicados na forma oficial, até 90 (noventa) dias a partir da data de opção prevista no § 1º-A do artigo 4º desta Lei, de acordo com o disposto neste capítulo.*

*Art. 66. (...)*

*§ 1º. (...)*

*§ 2º. Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão da Comissão deverá ser encaminhada ao chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo fixado no § 1º deste artigo, para publicação retificadora na forma do artigo 65-A desta Lei, e os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento serão retroativos à data em que o servidor fez jus ao enquadramento (NR).*

(...)

*Art. 78-A. São partes integrantes da presente Lei a Tabela do Anexo I, a Tabela I do Anexo II e a Tabela Anexo IV, em substituição ao que consta Lei 7.756 de 4 de novembro de 2019.*

(...)"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

#### ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível dos Cargos	Classe de Subsídio	Carga Horária Semanal	Especialidade	Quantitativo Total por Cargo
Grupo Especializado	Administrador	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	8
	Analista de Sistemas	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	5
	Arquiteto	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	12
	Assistente Social	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	55
	Auditor Interno	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	5
	Bibliotecário	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	5
	Biólogo	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	10
	Cirurgião Dentista (Clínico Geral)	I II III	GEB I GEB II GEB III	15h	-	60
	Cirurgião Dentista (Especialista)	I II III	GEB I GEB II GEB III	15h	Endodontia	6
					Cirurgia Oral (Bucomaxilo)	3
					Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais	2
					Periodontia	2
					Prótese	2
Contador	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	10	
Economista	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	5	

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal  
(Continuação)

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível dos Cargos	Classe de Subsídio	Carga Horária Semanal	Especialidade	Quantitativo Total por Cargo
Grupo Especializado	Enfermeiro	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	61
	Enfermeiro do Trabalho	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	2
	Engenheiro Agrimensor	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	2
	Engenheiro Agrônomo	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	5
	Engenheiro Ambiental	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	2
	Engenheiro Civil	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	15
	Engenheiro de Minas	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	2
	Engenheiro de Trânsito e Tráfego	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	2
	Engenheiro Eletricista	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	3
	Engenheiro Florestal	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	5
	Engenheiro Mecânico	I II III	GEC I GEC II GEC III	30h	-	3
	Farmacêutico	I II III	GEA I GEA II GEA III	20h	-	30
	Fisioterapeuta	I II III	GEA I GEA II GEA III	20h	-	33
	Fonoaudiólogo	I II III	GEA I GEA II GEA III	20h	-	12
	Geógrafo	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	2
	Geólogo	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	2
	Jornalista	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	8

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal  
(Continuação)

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível dos Cargos	Classe de Subsídio	Carga Horária Semanal	Especialidade	Quantitativo Total por Cargo
Grupo Especializado	Médico (clínico geral)	I II III	GEB I GEB II GEB III	15h	-	59
	Médico (especialista)	I II III	GEB I GEB II GEB III	15h	Psiquiatra	2
					Urologista	1
					Infectologista	3
					Dermatologista	1
					Pneumologista	1
					Ortopedista	3
					Cardiologista	2
					Angiologista	1
					Endocrinologista	1
					Otorrinolaringo-logista	2
					Cirurgião Geral	4
					Médico do Trabalho	1
					Ginecologista	20
					Pediatra	25
Radiologista e Diagnóstico por Imagem Médico Regulador	10					

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal  
(Continuação)

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível dos Cargos	Classe de Subsídio	Carga Horária Semanal	Especialidade	Quantitativo Total por Cargo
Grupo Especializado	Médico Veterinário	I II III	GEA I GEA II GEA III	20h	-	10
	Museólogo	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	2
	Nutricionista	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	25
	Profissional de Educação Física	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	25
	Psicólogo	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	35
	Sociólogo	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	2
	Terapeuta Ocupacional	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	2
	Turismólogo	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	2
	Zootecnista	I II III	GEA I GEA II GEA III	30h	-	2

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal  
(Continuação)

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível dos Cargos	Classe de Subsídio	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Grupo Fiscalização	Agente de Trânsito	I II	GFA I GFA II	30h	35
	Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor	I II III	GFB I GFB II GFB III	30h	5
	Auditor Fiscal de Meio Ambiente	I II III	GFB I GFB II GFB III	30h	17
	Auditor Fiscal de Obras	I II III	GFB I GFB II GFB III	30h	24
	Auditor Fiscal de Posturas	I II III	GFB I GFB II GFB III	30h	15
	Auditor Fiscal Sanitário	I II III	GFB I GFB II GFB III	30h	23
	Auditor Fiscal de Transportes	I II III	GFB I GFB II GFB III	30h	14
	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	I II III	GFC I GFC II GFC III	30h	20
Grupo Guarda	Guarda Municipal	I II	GGA I GGA II	40h	90
Grupo Operacional	Artífice de Obras e Serviços Públicos	I II	GOB I GOB II	40h	70
	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	I II	GOA I GOA II	40h	70
	Auxiliar de Serviços Gerais	I II	GOA I GOA II	40h	226
	Eletricista	I II	GOB I GOB II	40h	25
	Mecânico de Máquinas Equipamentos e Veículos	I II	GOD I GOD II	40h	10
	Motorista	I II	GOC I GOC II	40h	190

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal  
(Continuação)

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível dos Cargos	Classe de Subsídio	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Grupo Operacional	Operador de Máquinas e Veículos Especiais	I II	GOD I GOD II	40h	45
	Operador de Máquinas Leves	I II	GOB I GOB II	40h	10

Grupo Técnico/ Administrativo	Agente Administrativo	I II III	GTAC I GTAC II GTAC III	40h	160
	Agente de Apoio Educacional	I II III	GTAB I GTAB II GTAB III	40h	63
	Auxiliar Administrativo	I II	GTAA I GTAA II	40h	220
	Auxiliar de Educação	I II	GTAA I GTAA II	40h	260
	Auxiliar em Saúde Bucal	I II	GTAA I GTAA II	40h	65
	Cuidador	I II III	GTAB I GTAB II GTAB III	40h	200
	Cuidador Social	I II III	GTAB I GTAB II GTAB III	40h	40
	Operador de Videomonitoramento	I II III	GTAB I GTAB II GTAB III	40h	31
	Técnico Agrícola	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	40h	5
	Técnico de Laboratório em Análises Clínicas	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	30h	15
	Técnico de Prótese Dentária	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	40h	2
	Técnico de Segurança do Trabalho	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	40h	3
	Técnico em Edificações	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	30h	24

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal  
(Continuação)

Grupo Técnico/ Administrativo	Técnico em Enfermagem	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	40h	130
	Técnico em Enfermagem do Trabalho	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	40h	2
	Técnico em Informática	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	40h	10
	Técnico em Meio Ambiente	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	40h	10
	Técnico em Radiologia	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	24h	15
	Topógrafo	I II III	GTAD I GTAD II GTAD III	40h	2
	Secretário Escolar	I II III	GTAB I GTAB II GTAB III	30h	50
Procuradoria	Procurador	I II III	GPA I GPA II GPA III	30h	20

<b>Grupo Ocupacional</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantitativo Total por Cargo</b>
Grupo Magistério	Professor PEB A	25h	455
	Professor PEB A	40h	68
	Professor PEB B	25h	870
	Professor PEB B – Libras	25h	20
	Professor PEB B – Deficiente Visual	25h	10
	Professor PEB C – Língua Portuguesa	20h	2
	Professor PEB C – Língua Portuguesa	25h	25
	Professor PEB C – Língua Portuguesa	40h	6
	Professor PEB C – Matemática	25h	35
Grupo Magistério	Professor PEB C – Matemática	40h	8
	Professor PEB C - Ciências	20h	1
	Professor PEB C – Ciências	25h	30
	Professor PEB C – Ciências	40h	8
	Professor PEB C- História	20h	3
	Professor PEB C – História	25h	29
	Professor PEB C – História	40h	4
	Professor PEB C – Geografia	20h	2
	Professor PEB C – Geografia	25h	37
	Professor PEB C – Geografia	40h	4
	Professor PEB C – Inglês	20h	1
	Professor PEB C – Inglês	25h	23
	Professor PEB C – Inglês	40h	1
	Professor PEB C – Artes	25h	38
	Professor PEB C – Ensino Religioso	25h	33
	Professor PEB C – Educação Física	20h	1
	Professor PEB C – Educação Física	25h	80
	Professor PEB C – Educação Física	40h	4
	Professor PEB D	20h	1
	Professor PEB D	25h	38
Professor PEB D	40h	140	

## ANEXO II

## CARGOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL

## TABELA I

**QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL**  
**SERVIDORES EFETIVOS ANEXO II - Cargos do Quadro Suplementar de Pessoal Servidores Efetivos**

<b>Cargo</b>	<b>Nível dos Cargos</b>	<b>Classe de Subsídio</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantitativo</b>
Agente de Serviços da Educação	I	GTAB I	30h	44
	II	GTAB II		
	III	GTAB III		
Ajudante Geral	I	GOA I	40h	120
	II	GOA II		
Auditor	I	GEA I	30h	1
	II	GEA II		
	III	GEA III		
Auxiliar de Enfermagem	I	GTAA I	40h	29
	II	GTAA II		
Auxiliar de Prótese Dentária	I	GTAA I	40h	1
	II	GTAA II		
Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde	I	GTAA I	40h	51
	II	GTAA II		
Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	I	GOA I	40h	223
	II	GOA II		
Cadastrador	I	GTAB I	40h	5
	II	GTAB II		
	III	GTAB III		
Costureira	I	GOB I	40h	3
	II	GOB II		
Frentista	I	GOA I	40h	2
	II	GOA II		
Gari	I	GOA I	40h	166
	II	GOA II		
Padeiro	I	GOA I	40h	1
	II	GOA II		
Pintor Letrista	I	GOB I	40h	1
	II	GOB II		

## ANEXO II - Cargos do Quadro Suplementar de Pessoal Servidores Efetivos – (Continuação)

<b>Cargo</b>	<b>Nível dos Cargos</b>	<b>Classe de Subsídio</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quantitativo</b>
Porteiro	I	GOB I	40h	1
	II	GOB II		
Técnico em Contabilidade	I	GTAD I	30h	15
	II	GTAD II		
	III	GTAD III		
Técnico em Serviços Administrativos	I	GTAD I	30h	74
	II	GTAD II		
	III	GTAD III		

Telefonista	I II	GOB I GOB II	30h	1
Vigia	I II	GOA I GOA II	40h	105

## ANEXO IV

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR CLASSES DE SUBSÍDIOS ANEXO IV -  
Cargos do Quadro Permanente de Pessoal Hierarquizados por Classes de Subsídios

Classe de Subsídios	Denominação dos Cargos
GOA I	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos I, Auxiliar de Serviços Gerais I.
GOA II	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos II, Auxiliar de Serviços Gerais II.
GOB I	Artífice de Obras e Serviços Públicos I, Cozinheiro I, Eletricista, Operador de Máquinas Leves I.
GOB II	Artífice de Obras e Serviços Públicos II, Cozinheiro II, Eletricista II, Operador de Máquinas Leves II.
GOC I	Motorista I.
GOC II	Motorista II.
GOD I	Mecânico de Máquinas Equipamentos e Veículos I, Operador de Máquinas e Veículos Especiais I.
GOD II	Mecânico de Máquinas Equipamentos e Veículos II, Operador de Máquinas e Veículos Especiais II.
GTAA I	Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Educação I, Auxiliar de Saúde Bucal I.
GTAA II	Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Educação II, Auxiliar de Saúde Bucal II.
GTAB I	Agente de Apoio Educacional I, Cuidador I, Cuidador Social I, Operador de Videomonitoramento I, Secretário Escolar I.
GTAB II	Agente de Apoio Educacional II, Cuidador II, Cuidador Social II, Operador de Videomonitoramento II, Secretário Escolar II.
GTAB III	Agente de Apoio Educacional III, Cuidador III, Cuidador Social III, Operador de Videomonitoramento III, Secretário Escolar III.

## ANEXO IV - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal Hierarquizados por Classes de Subsídios – Continuação

Classe de Subsídios	Denominação dos Cargos
GTAC I	Agente Administrativo I.
GTAC II	Agente Administrativo II.
GTAC III	Agente Administrativo III.
GTAD I	Técnico Agrícola I, Técnico de Laboratório em Análises Clínicas I, Técnico de Prótese Dentária I, Técnico de Segurança do Trabalho I, Técnico em Edificações I, Técnico em Enfermagem I, Técnico em Enfermagem do Trabalho I, Técnico em Informática I, Técnico em Meio Ambiente I, Técnico em Radiologia I, Topógrafo I.
GTAD II	Técnico Agrícola II, Técnico de Laboratório em Análises Clínicas II, Técnico de Prótese Dentária II, Técnico de Segurança do Trabalho II, Técnico em Edificações II, Técnico em Enfermagem II, Técnico em Enfermagem do Trabalho II, Técnico em Informática II, Técnico em Meio Ambiente II, Técnico em Radiologia II, Topógrafo II.
GTAD III	Técnico Agrícola III, Técnico de Laboratório em Análises Clínicas III, Técnico de Prótese Dentária III, Técnico de Segurança do Trabalho III, Técnico em Edificações III, Técnico em Enfermagem III, Técnico em Enfermagem do Trabalho III, Técnico em Informática III, Técnico em Meio Ambiente III, Técnico em Radiologia III, Topógrafo III.
GGA I	Guarda Municipal I
GGA II	Guarda Municipal II
GEA I	Administrador I, Analista De Sistemas I, Assistente Social I, Auditor Interno I, Bibliotecário I, Contador I, Economista I, Enfermeiro I, Enfermeiro do Trabalho I, Farmacêutico I, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Geógrafo I, Geólogo I, Jornalista I, Médico Veterinário I, Museólogo I, Nutricionista I, Profissional de Educação Física, Psicólogo I, Sociólogo I, Terapeuta Ocupacional I, Turismólogo I, Zootecnista I.
GEA II	Administrador II, Analista De Sistemas II, Assistente Social II, Auditor Interno II, Bibliotecário II, Contador II, Economista II, Enfermeiro II, Enfermeiro do Trabalho II, Farmacêutico II, Fisioterapeuta II, Fonoaudiólogo II, Geógrafo II, Geólogo II, Jornalista II, Médico Veterinário II, Museólogo II, Nutricionista II, Profissional de Educação Física II, Psicólogo II, Sociólogo II, Terapeuta Ocupacional II, Turismólogo II, Zootecnista II.
GEA III	Administrador III, Analista De Sistemas III, Assistente Social III, Auditor Interno III, Bibliotecário III, Contador III, Economista III, Enfermeiro III, Enfermeiro do Trabalho III, Farmacêutico III, Fisioterapeuta III, Fonoaudiólogo III, Geógrafo III, Geólogo III, Jornalista III, Médico Veterinário III, Museólogo III, Nutricionista III, Profissional de Educação Física III, Psicólogo III, Sociólogo III, Terapeuta Ocupacional III, Turismólogo III, Zootecnista III.

## ANEXO IV - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal Hierarquizados por Classes de Subsídios - Continuação

Classe de Subsídios	Denominação dos Cargos
GEC I	Arquiteto I, Biólogo I, Engenheiro Agrimensor I, Engenheiro Agrônomo I, Engenheiro Ambiental I, Engenheiro Civil I, Engenheiro de Minas I, Engenheiro de Trânsito e Trafego I, Engenheiro Eletricista I, Engenheiro Florestal I, Engenheiro Mecânico I.
GEC II	Arquiteto II, Biólogo II, Engenheiro Agrimensor II, Engenheiro Agrônomo II, Engenheiro Ambiental II, Engenheiro Civil II, Engenheiro de Minas II, Engenheiro de Trânsito e Trafego II, Engenheiro Eletricista II, Engenheiro Florestal II, Engenheiro Mecânico II.
GEC III	Arquiteto III, Biólogo III, Engenheiro Agrimensor III, Engenheiro Agrônomo III, Engenheiro Ambiental III, Engenheiro Civil III, Engenheiro de Minas III, Engenheiro de Trânsito e Trafego III, Engenheiro Eletricista III, Engenheiro Florestal III, Engenheiro Mecânico III.
GEB I	Cirurgião-Dentista (Clínico Geral) I, Cirurgião-Dentista (Especialista) I, Médico (Clínico Geral) I, Médico (Especialista) I.
GEB II	Cirurgião-Dentista (Clínico Geral) II, Cirurgião-Dentista (Especialista) II, Médico (Clínico Geral) II, Médico (Especialista) II.
GEB III	Cirurgião-Dentista (Clínico Geral) III, Cirurgião-Dentista (Especialista) III, Médico (Clínico Geral) III, Médico (Especialista) III.
GFA I	Agente de Trânsito I.
GFA II	Agente de Trânsito II.
GFB I	Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor I, Auditor Fiscal de Meio Ambiente I, Auditor Fiscal de Obras I, Auditor Fiscal de Posturas I, Auditor Fiscal de Transportes I, Auditor Fiscal Sanitário I.
GFB II	Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor II, Auditor Fiscal de Meio Ambiente II, Auditor Fiscal de Obras II, Auditor Fiscal de Posturas II, Auditor Fiscal de Transportes II, Auditor Fiscal Sanitário II.
GFB III	Auditor Fiscal de Defesa dos Direitos do Consumidor III, Auditor Fiscal de Meio Ambiente III, Auditor Fiscal de Obras III, Auditor Fiscal de Posturas III, Auditor Fiscal de Transportes III, Auditor Fiscal Sanitário III.
GFC I	Auditor Fiscal De Tributos Municipais I.
GFC II	Auditor Fiscal De Tributos Municipais II.
GFC III	Auditor Fiscal De Tributos Municipais III.

## ANEXO IV - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal Hierarquizados por Classes de Subsídios – Continuação

Classe de Subsídios	Denominação dos Cargos
GPA I	Procurador I.
GPA II	Procurador II.
GPA III	Procurador III.

**COMUNICADO**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, vem por meio deste **comunicar** que, através do Ofício OF/GAP/Nº 661/2019, convocou a Câmara Municipal, com base no inciso II, § 3º, artigo 38 da vigente Lei Orgânica do Município, para realização de sessão extraordinária, dia **27 de dezembro de 2019** (sexta-feira), objetivando que aquela Casa de Leis possa apreciar e votar o Projeto de Lei nº 084/2019 (nº desta PMCI) e o Projeto de Lei nº 085/2019 (nº desta PMCI), com justificativa constando no corpo dos referidos projetos de lei e em virtude da urgência das matérias.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**